

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 04 / 09 / 19

Visto Presidente A

JUSTIFICATIVA

O ciclismo é uma modalidade esportiva que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade, ressaltando que, ao propiciar ao cidadão o uso da bicicleta, seja como meio de transporte, seja como atividade de desporto ou lazer, o Poder Público Municipal dá efetividade, simultaneamente, a vários direitos e políticas públicas previstas na Constituição.

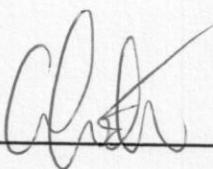
O meio ambiente também será beneficiado com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá ainda mais aumentar o número de bicicletas em detrimento de veículos automotores, através de campanhas conscientizadoras da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao seu usuário e ao trânsito em geral, a partir da criação da infra-estrutura básica necessária.

Desta forma destacamos a importância da existência da semana municipal do ciclismo no Calendário Oficial do Município de São Benedito, contanto com o voto dos meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

○

São Benedito, 04 de setembro de 2019.



GUTIERRE COSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Projeto de Lei 20/2019

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em sessão Ordinária Realizada em
Em: 18 / 08 / 2019
Visto Presidente:

"Institui a Semana Municipal do Ciclismo
no âmbito do Município de São Benedito
e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Benedito aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituída, no calendário de eventos do Município de São Benedito, a "Semana Municipal do Ciclismo", a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 25 de agosto.

Art. 2º: São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

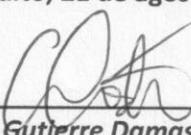
Art. 3º- A "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º- Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

Art.5º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Benedito, 21 de agosto de 2019.


Francisco Gutierre Damasceno Costa
Vereador



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2019 / 2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, LEIS E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI nº 20/2019 de autoria do Poder Legislativo Municipal

Comissão de Constituição, Redação, Leis e Justiça, reuniu-se no dia 05/09/2019, a fim de apreciar o Projeto de Lei 20/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal que :“Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de São Benedito e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei, foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrido em 04 de Setembro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, Trata-se de “Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de São Benedito e dá outras providências.” Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

**A Comissão de Constituição, Redação, Leis e Justiça VOTA
com o parecer do Relator**

Haroldo Celso Maciel Junior

Presidente

Amarildo Gomes dos Santos

Relator

Marcos Pereira Jorge

Membro